

## **RESOLUÇÃO RE Nº16/2010**

**O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e**

*Considerando a implantação da nova estrutura administrativa;*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o cargo de Coordenador de Administração e Finanças;

**Art. 2º** - O referido cargo terá as seguintes funções:

- I – Coordenar, Supervisionar e Validar as atividades administrativas e financeiras de rotina;*
- II – Desenvolver, Coordenar e Supervisionar mecanismos de prestação de contas e controlar as atividades diárias do setor financeiro;*
- III – Desenvolver, Coordenar e Supervisionar a criação de “Procedimentos Operacionais Padrões” (POP) para as atividades diárias seguindo os ritos públicos necessários (resoluções, normas, estatutos e decretos da Instituição);*
- IV - Apoiar o Superintendente de Administração e Finanças com problemas corriqueiros quanto a procedimentos, controles e verificações quando solicitado;*
- V – Apoiar a Reitoria com problemas corriqueiros quanto a procedimentos, controles e verificações quando solicitado;*
- VI – Coordenar e Supervisionar as atividades dos setores de Controladoria Interna, Contas a Pagar, Negociação e Cobrança, Contas a Receber, Contabilidade e Jurídico;*
- VII – Desenvolver ferramentas gerenciais (relatórios) para apoiar a tomada de decisão da Reitoria a exemplo: fluxo de caixa, posição de inadimplência, relatórios de custos, relatório de receitas, entre outros solicitados pela Reitoria;*
- VIII – Constituir, Coordenar e Supervisionar a criação da “Comissão Orçamentária” para a elaboração do Orçamento Gerencial da Instituição;*
- IX – Análise e Controle de Contratos de Investimentos e Aplicações Financeiras da Instituição;*
- X – Análise e Controle de Contratos de Empréstimos, Financiamentos, Leasing’s e Arrendamentos da Instituição;*

*XI – Gerenciamento e Análise e Contratos firmados entre empresas e prestadores de serviço junto a Instituição (não incluso de mensalidade de alunos);*

*XII – Desenvolver juntamente com o Superintendente de Administração e Finanças propostas para a criação de normas internas e resoluções na Instituição;*

*XIII – Participar das reuniões de gestores da Instituição;*

*XIV – Promover e Participar de reuniões administrativas para discussão de problemas da Instituição;*

*XV – Realizar e Coordenar auditorias internas de algum processo quando solicitado pela Reitoria;*

*XVI – Zelar pela transparência e rastreabilidade dos processos administrativos e financeiros da Instituição;*

*XVII – Cumprir e fazer cumprir, em toda sua plenitude, os regimentos, estatutos, normas internas, resoluções e decretos da Instituição;*

*XVIII – Auxiliar o Reitor em suas funções, sempre que se fizer necessário e for solicitado;*

*Art. 3º - Eventuais dúvidas surgidas em decorrência da presente Resolução deverão ser dirimidas pela Reitoria.*

*Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Barretos, 14 de maio de 2010.*

**Prof. Dr. ÁLVARO FERNANDEZ GOMES**  
**REITOR - UNIFEB**

*Registrada na Secretaria da Reitoria da Fundação Educacional de Barretos, na data supra.*